



INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA

I A P E N – Autarquia Municipal

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo-F: (14)3406-1989-Fax: (14)3471-2510- CEP: 17400-000

PORTARIA N.º 1008/2021

CONCEDE PENSÃO

**LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo nº 058/2021, de 03/05/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a partir de 24 de abril de 2021, o benefício da pensão por morte da servidora municipal aposentada **MIRIAM BRANDÃO DE ALMEIDA RABELO BATISTA**, R.G. nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] e NIT [REDACTED], falecida em 24/04/2021, nos termos do art. 40, § 7º, I, e § 8º da CF, c.c. artigo 23, § 8º, da EC nº 103/2019; art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004; e artigos 10, inciso I, 12, Parágrafo único e 19 da Lei Municipal nº 2.681/91, a seus dependentes habilitados, devendo referido benefício ser pago na seguinte proporção:

**I** – 50% (cinquenta por cento) ao marido **JOÃO RABELO BATISTA**, R.G. [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED].

**II** – 50% (cinquenta por cento), a filha **GIOVANA ELISA DE ALMEIDA MARQUES**, R.G. [REDACTED] e CPF Nº [REDACTED], nascida em 07/05/2002, até que complete 21 (vinte um) anos de idade.

**Art. 2º** O valor do provento da pensão mensal fica fixado em R\$ 4.312,91 (quatro mil, trezentos e doze reais e noventa e um centavos), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 24/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de junho de 2021.

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA  
Diretor Superintendente

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
Procurador Autárquico

23  
4

215645